

## EDITAL

# CANDIDATURA À MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM CICLOS DE ESTUDOS CONDUCENTES AO GRAU DE LICENCIADO, ATRAVÉS DOS CONCURSOS ESPECIAIS PARA ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR ANO LETIVO 2025/2026

### Modalidades dos concursos especiais:

- a) Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- b) Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
- c) Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
- d) Titulares de outros cursos superiores.

### Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho
- b) Despacho n.º 1324/2020, de 29 de janeiro (Regulamento do Processo de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos na Universidade de Lisboa)

### Vagas:

Regime	Licenciatura em Geografia	Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território
Maiores de 23 anos	7	3
Titulares de um diploma de especialização tecnológica	0	1
Titulares de um diploma de técnico superior profissional	0	1
Titulares de outros cursos superiores	5	1

### Prazos de candidatura:

Fase única:

Candidatura: de 14 de julho a 1 de agosto de 2025

Divulgação dos resultados: até 14 de agosto de 2025

Prazo para reclamações: até 3 dias úteis após a divulgação dos resultados <sup>1</sup>

<sup>1</sup> As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

Matrícula e inscrição: de 25 a 28 de agosto de 2025

### **Submissão de candidatura:**

1 — A candidatura a um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa) através de cada um dos concursos especiais é realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica Fenix do IGOT-ULisboa, implicando o preenchimento do formulário eletrónico de candidatura e a apresentação dos documentos indicados neste Edital para cada um dos concursos especiais.

2 — Os erros ou omissões cometidas no preenchimento do formulário de candidatura ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do/a candidato/a.

### **Emolumentos associados:**

60 (sessenta) euros (taxa de candidatura).

Em caso de desistência da candidatura os valores já liquidados não são reembolsados. Não existe igualmente lugar à devolução da taxa caso o/a candidato/a seja excluído/a ou não seja selecionado/a.

### **Pré-requisitos:**

1 — A candidatura a cada um dos concursos especiais está condicionada à satisfação dos pré-requisitos exigidos para o mesmo ciclo de estudos no âmbito do regime geral de acesso.

2 — Os/As candidatos/as à Licenciatura em Geografia e à Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território têm que cumprir com os pré-requisitos do Grupo D – Capacidade de Visão. Os pré-requisitos visam comprovar a capacidade de visão dos/as candidatos/as, adequada às exigências do curso.

3 — Para os/as candidatos/as que venham a obter colocação, a comprovação da satisfação dos pré-requisitos é realizada no ato da matrícula e inscrição, através de auto declaração, de acordo com modelo disponibilizado para o efeito.

4 — A não confirmação dos pré-requisitos exigidos implica a caducidade automática do direito à matrícula e inscrição.

### **Critérios de seriação:**

1 — Os critérios de seriação de cada concurso especial são os previstos em capítulo específico deste Edital.

2 — As operações materiais de seriação em cada concurso especial são realizadas pela Unidade de Gestão Académica do IGOT-ULisboa.

3 — A lista de seriação dos/as candidatos/as é divulgada na plataforma Fenix do IGOT-ULisboa.

4 — No âmbito das competências subdelegadas pela alínea e) do n.º 2 do Despacho n.º 13118/2024,

publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 215, de 6 de novembro, compete ao Vice-Presidente do IGOT-ULisboa, Professor Doutor Ricardo Garcia, a condução de todos os procedimentos relacionados com os concursos especiais.

### **Indeferimento liminar:**

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Referentes a cursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
- b) Tenham sido apresentadas fora do prazo;
- c) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo.

2 — Não podem apresentar candidatura através destes concursos especiais os/as candidatos/as que estejam abrangidos pelo estatuto do estudante internacional, regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

### **Colocação e matrícula:**

1 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo em que é requerida.

2 — O/a candidato/a colocado/a deverá proceder à matrícula e inscrição no ciclo de estudos, durante o prazo definido para o efeito.

3 — A não realização dos atos indicados no número anterior implica a caducidade do direito à matrícula e inscrição no ciclo de estudos para o ano letivo 2025/2026, podendo o IGOT-ULisboa admitir o/a candidato/a seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação até à efetiva ocupação do lugar ou à ausência de candidatos/as.

## **A. Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos**

### **Condições habilitacionais:**

1 — Podem candidatar-se ao concurso especial os/as estudantes aprovados/as nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas na Universidade da Lisboa.

2 — Sem prejuízo do constante no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento do Processo de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos na Universidade de Lisboa, a aprovação nas provas especiais é apenas válida para o curso para que foram realizadas no próprio ano e nos

dois anos seguintes.

### **Documentos a submeter no ato da candidatura:**

a) Exibição de documento de identificação válido ou, quando autorizado pelo/a candidato/a, fotocópia simples do documento de identificação.

### **Critérios de seriação:**

1 — A seriação dos/as candidatos/as a cada ciclo de estudos é realizada pela ordem decrescente da classificação obtida nas provas especiais.

## **B. Titulares de um diploma de especialização tecnológica e Titulares de um diploma de técnico superior profissional**

### **Condições habilitacionais:**

1 — Podem candidatar-se ao concurso especial os titulares de um diploma de especialização tecnológica (DET) ou de um diploma de técnico superior profissional (TSP) numa das áreas de educação e formação a seguir elencadas, ficando a admissão ao concurso dependente da apreciação da adequação do currículo do curso de especialização tecnológica ou técnico superior profissional ao ingresso no ciclo de estudos em causa:

- a) 312 - Sociologia e outros estudos;
- b) 422 - Ciências do ambiente;
- c) 443 - Ciências da terra;
- d) 581 - Arquitetura e urbanismo;
- e) 852 - Ambientes naturais e vida selvagem.

2 — A realização da candidatura está ainda condicionada:

a) À realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ingresso no ciclo de estudos em causa através do regime geral de acesso <sup>2</sup> regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro; e

b) À obtenção nesses exames de uma classificação não inferior à classificação mínima <sup>3</sup> fixada pelo IGOT-ULisboa nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

---

<sup>2</sup> Para a candidatura à Licenciatura em Geografia: (um dos seguintes conjuntos): 09 Geografia / 18 Português; ou 02 Biologia e Geologia / 18 Português; ou 04 Economia / 18 Português

Para a candidatura à Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território: (um dos seguintes conjuntos): 04 Economia / 16 Matemática; ou 16 Matemática / 18 Português

<sup>3</sup> 95 pontos

### **Documentos a submeter no ato da candidatura:**

- a) Exibição de documento de identificação válido ou, quando autorizado pelo/a candidato/a, fotocópia simples do documento de identificação;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do diploma, com a respetiva classificação final e data de conclusão;
- c) Plano de estudos do curso, publicado em *Diário da República* ou autenticado pela instituição de ensino;
- d) Comprovativo de aproveitamento nas provas de ingresso.

### **Critérios de seriação:**

1 — Aos/Às candidatos/as é atribuída uma nota de candidatura, correspondente a uma classificação na escala de 0 a 20, calculada através da aplicação da seguinte fórmula, com aproximação até às centésimas:

$$(CF \times 0,6) + (PI \times 0,4)$$

em que:

CF = classificação final do DET ou TSP;

PI = classificação mais elevada obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes a um dos elencos de provas de ingresso exigidos para o ingresso no ciclo de estudos em causa através do regime geral de acesso, convertida para a escala de 0 a 20, sendo atribuído um peso de 50% a cada prova de ingresso.

2 — A seriação dos/as candidatos/as a cada ciclo de estudos é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura.

3 — Em caso de empate, a ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração da classificação final é efetuada, de forma decrescente:

- a) Pela classificação de PI;
- b) Subsistindo o empate, pela classificação de CF.

## **C. Titulares de outros cursos superiores**

### **Condições habilitacionais:**

1 — Podem candidatar-se ao concurso especial para titulares de outros cursos superiores:

- a) Os/As titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor;
- b) Os/As titulares dos extintos cursos do Magistério Primário, de Educadores de Infância e de

Enfermagem Geral que comprovem, simultaneamente, a titularidade de um curso do ensino secundário, complementar do ensino secundário ou do 10.º/11.º anos de escolaridade.

2 — Os/As titulares de graus académicos conferidos por instituições de ensino superior estrangeiras apenas poderão apresentar candidatura, desde que sejam titulares de reconhecimento de grau nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

### **Documentos a submeter no ato da candidatura:**

a) Exibição de documento de identificação válido ou, quando autorizado pelo/a candidato/a, fotocópia simples do documento de identificação;

b) Certidão comprovativa da titularidade do(s) grau(s), com a respetiva classificação final e data de conclusão;

c) Certidão com discriminação das unidades curriculares em que obteve aproveitamento no ciclo de estudos, respetivas classificações e, quando aplicável, ECTS correspondentes;

d) Caso o grau académico tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, deverá ser igualmente apresentada a certidão de registo do reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, com a conversão da classificação final.

### **Notas:**

Os documentos referidos nas alíneas b) e c), sempre que tenham sido emitidos por instituições de países extracomunitários, devem ser legalizados por agente consular português ou pela Apostila de Haia, sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos. Sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, os documentos devem ser traduzidos para um destes idiomas por tradutor certificado.

### **Crítérios de seriação:**

1 — A seriação dos/as candidatos/as a cada ciclo de estudos é realizada pela ordem decrescente da pontuação do percurso académico (PA), a qual é calculada com base nas classificações finais constantes do(s) certificado(s) de grau(s) académico(s), apresentado(s) pelo/a candidato/a, de acordo com a Tabela 1.

2 — A classificação a considerar no cálculo do percurso académico (PA) é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos no processo de candidatura.

3 — Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada às unidades, considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais), sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média. Se o certificado de habilitações apresentar,

simultaneamente, a classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 e com casas decimais, será usada a classificação na escala numérica inteira.

4 — No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras é obrigatório a apresentação do reconhecimento desses graus, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, com a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

5 — Para atribuição da classificação do percurso académico (PA) serão ainda considerados os seguintes critérios:

a) A média final de “licenciatura + mestrado” num percurso pré-ou pós-Bolonha resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo [180-240 créditos (ECTS)]/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)]/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{nota final 1.º ciclo(licenciatura)} + \text{nota final 2.º ciclo(mestrado)}}{2}$$

b) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que emitam certificados globais de conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)], será considerada a classificação final inscrita nesse certificado. No caso de mestrados integrados em que sejam disponibilizados separadamente os certificados do 1.º e 2.º ciclos, proceder-se-á ao cálculo da média final como indicado na alínea a).

c) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será considerada a classificação final do mestrado integrado.

d) No caso de apresentação apenas de certificado(s) de licenciatura ou apenas de mestrado, aplicam-se as classificações constantes das respetivas colunas da Tabela 1.

e) No caso de ser apresentado um certificado de licenciatura bietápica (entendendo-se por curso bietápico de licenciatura aquele que é organizado em dois ciclos, conduzindo o primeiro ao grau de bacharel e o segundo ao grau de licenciado), será considerada apenas a classificação final do grau de licenciado.

f) Quando os/as candidatos/as apresentarem mais do que um bacharelato e/ou licenciatura e/ou mestrado, será considerado aquele com a classificação final mais elevada.

g) Para cálculo do percurso académico (PA) os certificados que especificuem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2 para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e conseqüente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

h) A Tabela 2 não será usada para converter classificações qualitativas relativas a graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras que não apresentem a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

i) O cálculo do percurso académico (PA) terá uma classificação de 0 (zero) valores, resultando na Exclusão do/a candidato/a, sempre que:

i. Os certificados nacionais, de curso do Magistério Primário, de Educadores de Infância e de

Enfermagem Geral, de bacharelato, de licenciatura ou de mestrado, não contenham menção à classificação final obtida (nem qualitativa nem quantitativa);

- ii. Os certificados de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras não se encontrem reconhecidos em Portugal nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e/ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa.

6 — Em caso de empate, a ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração do cálculo do percurso académico (PA) é efetuada, de forma decrescente:

- a) Pelo grau de formação mais elevado de que o candidato/a é titular;
- b) Subsistindo o empate, pela média aritmética simples das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, calculada até às centésimas.

**Tabela 1 – Definição da pontuação do percurso académico (PA)**

Licenciatura + Mestrado (pré ou pós-Bolonha) ou Mestrado Integrado (300-360 créditos)		Licenciatura (180-240 créditos) (pré ou pós-Bolonha)		Mestrado (90-120 créditos) (pré ou pós-Bolonha)		Curso do Magistério Primário, de Educadores de Infância e de Enfermagem Geral ou Bacharelato (pré-Bolonha)	
Classificação	Pontuação PA	Classificação	Pontuação PA	Classificação	Pontuação PA	Classificação	Pontuação PA
≥18	10,0	≥17	8,5	≥17	8,0	≥18	6,0
17	9,5	16	8,0	16	7,5	17	5,0
16	9,0	15	7,5	15	7,0	16	4,0
15	8,5	14	7,0	14	6,5	15	3,0
14	8,0	13	6,5	13	6,0	14	2,0
13	7,5	12	6,0	12	5,5	<14	1,0
<13	7,0	<12	5,5	<12	5,0		

**Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas**

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor <i>Magna Cum Laude/Summa Cum Laude</i>	18
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção <i>Cum Laude</i>	16
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	14

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Suficiente	12

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, 16 de maio de 2025.

---

O Presidente

Professor Doutor Mário Vale